ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 1990

Assunto: Suplementação de verbas no valor de CR$ 14.641.527,00 -

Ante Projeto de Lei n.º 05/90

Lei n.º 05/90 Aprov. 10/04/90

10200770 5

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 05/90 Em, 09 DE ABRIL DE 1990

SENHOR PRESIDENTE

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 05/90, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercício no valor de Cr$.14.641.527,00 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS).

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

AO ILMº SR.
RINALDI MIRANDA MATA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO Justiça e Redação Em 10/04/90 PRESIDENTE

A COMISSÃO Finanças e Orçamentos Em 10/04/90 PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

1ª DISCUSSÃO Em 10/04/90 Presidente

2ª DISCUSSÃO Em 10/04/90 Presidente

APROVADO Em 10/04/1990 Presidente

PROJETO DE L E I Nº 05/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

L E I :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr$..... Cr$.14.641.527,00 (QUATORZE MILHÕES,SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, - QUINHENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas atendidos os têrmos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

CÓDIGO -	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		CÂMARA MUNICIPAL	
3111	01	Subsídios.....	100.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	400.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	300.000,00
		GABINETE DO PREFEITO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	200.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	150.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	200.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	700.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	300.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	700.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3253	00	Salários-Família.....	10.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	950.000,00
3113	00	Obrigações Patronais.....	500.000,00

(C O N T I N Ú A)

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3120	00	Material de Consumo...	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
3251	00	Inativos.....	150.000,00
3252	00	Pensionistas.....	100.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.000.000,00
3120	00	Material de Consumo..	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
3253	00	Salários-Família.....	30.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.500.000,00
3120	00	Material de Consumo..	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO =SETOR URBANISMO=	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.800.000,00
3120	00	Material de Consumo.	200.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Prédios Municipais).....	200.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação da Rede de Iluminação Pública)..	500.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO =SETOR RODOVIÁRIO=	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	500.000,00
3120	00	Material de Consumo	1.601.527,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00

(C O N T I N Ú A)

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais).....	200.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	100.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
		T O T A L	14.641.527,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta de excesso de arrecadação apurado no mês de março do corrente ano e Tendência Parcial de Arrecadação no decorrer do presente exercício, de acôrdo com o Artº 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

MÊS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
MARÇO/90	3.250.000,00	17.391.527,00	14.141.527,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NO MÊS DE MARÇO DE 1990.....	14.141.527,00
TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	500.000,00
	14.641.527,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	14.641.527,00

-0-

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ~~09~~ 10 DE ABRIL DE 1990

GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

Assinaturas no verso

Bem-Jos Pus Vir

Antonio d'Cabrera d'Coyo

Maria Valdenica Souza Santos

Sem Cheram

Nadir Castilho Moreno

Domingos Manoel Soares de Abreu

Francisco Batista

[illegible]

Arvelle Gerino Maria

Sem cheram Calixto

Nilo Pomelas Ferreira

[illegible]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L E I Nº 05/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE

L E I :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr$14.641.527,00 (QUARTORZE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas atendidos os têrmos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		CÂMARA MUNICIPAL	
3111	01	Subsídios.....	100.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	400.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
		GABINETE DO PREFEITO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	200.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	150.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	200.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	700.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	700.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3253	00	Salário-Família.....	10.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	950.000,00
3113	00	Obrigações Patronais.....	500.000,00

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	500.000,00
3251	00	Inativos.....	150.000,00
3252	00	Pensionistas.....	100.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.000.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	200.000,00
3253	00	Salário-Família.....	30.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.500.000,00
3120	00	Mate rial de Consumo.....	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	50.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SERVIÇO PÚBLICO	
		- SETOR URBANISMO -	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.800.000,00
3120	00	Mat erial de Consumo.....	200.000,00
4110	00	Obras e instalações (Construção e Recuperação de Prédios Municipais).....	200.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação da Rede de Iluminação Pública).....	500.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇO PÚBLICO	
		- SETOR RODOVIÁRIO -	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	500.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.601.527,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	300.000,00
4110	00	Obras e Instalações(Construção,Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais).....	200.000,00

CONTINUA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CONTINUAÇÃO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	100.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
		T O T A L	14.641.527,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta do excesso de arrecadação apurado no mês de março do corrente ano e Tendência Parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, de acôrdo com o Artº 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

MÊS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
MARÇO/90	3.250.000,00	17.391.527,00	14.141.527,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NO MÊS DE MARÇO DE 1990.....	14.141.527,00
TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	500.000,00
	14.641.527,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	14.641.527,00
	- 0 -

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Abril de 1990.

RINALDI MIRANDA MAIA - PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L E I Nº 05/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE :

L E I :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr$14.641.527,00 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas atendidos os têrmos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		CÂMARA MUNICIPAL	
3111	01	Subsídios.....	800.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	400.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
		GABINETE DO PREFEITO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	200.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	150.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	200.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	700.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	700.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3253	00	Salário-Família.....	10.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	950.000,00
3113	00	Obrigações Patronais.....	500.000,00

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3120	00	Material de Consumo.....	100,000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	500,000,00
3251	00	Inativos.....	150,000,00
3252	00	Pensionistas.....	100,000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1,000,000,00
3120	00	Material de Consumo.....	500,000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	200,000,00
3253	00	Salário-Família.....	30,000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1,500,000,00
3120	00	Material de Consumo.....	100,000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	50,000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SERVIÇO PÚBLICO	
		- SETOR URBANISMO -	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1,800,000,00
3120	00	Material de Consumo.....	200,000,00
4110	00	Obras e instalações (Construção e Recuperação de Prédios Municipais).....	200,000,00
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação da Rede de Iluminação Pública).....	500,000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇO PÚBLICO	
		- SETOR RODOVIÁRIO -	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	500,000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1,601,527,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	300,000,00
4110	00	Obras e Instalações(Construção,Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais).....	200,000,00

CONTINUA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CONTINUAÇÃO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	100.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
		T O T A L	14.641.527,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta de excesso de arrecadação apurado no mês de março do corrente ano e Tendência Parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, de acôrdo com o Artº 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

MÊS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
MARÇO/90	3.250.000,00	17.391.527,00	14.141.527,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NO MÊS DE MARÇO DE 1990.....	14.141.527,00
TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	500.000,00
	14.641.527,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	14.641.527,00
	= 0 =

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Abril de 1990.

RINALDI MIRANDA MATA - PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 05/90

APROVADO
Em 10/04/1990
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 05/90, que suplementa diversas dotações do Orçamento vigente, pois trata-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei 4.320.

Sala das Comissões, 10 de Abril de 1990.

APROVADO
Em 10/04/1990
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R : Ante-Projeto de Lei nº 05/90

A Comissão de Finanças e Orçamento por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 05/90 que cuida da suplementação de diversas dotações do Orçamento Vigente no valôr de CR$14.641.527,00 - e recomenda aos seus pares sua aprovação, pois trata-se de medida ampara na Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 10 de Abril de 1990.

Domingos Manoel Soares de Abre. Maria Valdenice S. Santos

Francisco F. Batista